



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS

Ofício Eletrônico nº 34/2026/SEMCUTE-PMI

Itumbiara, Estado de Goiás, 06/03/2026.

À Ilustríssima Senhora,

**ADRIANA MARA RIBEIRO**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ITUMBIARA - GO

Assunto: **Solicitação de manifestação jurídica, referente à Doação de mercadorias para decoração de Páscoa.**

Ilustríssima Senhora,

A par de respeitosamente cumprimentá-la, venho, por meio do presente expediente, solicitar manifestação jurídica dessa Procuradoria Geral do Município acerca da **carta de doação de mercadorias destinadas à decoração de Páscoa**, apresentada por empresa interessada, conforme ofício anexado, no valor total estimado de **R\$ 946.000,00** (novecentos e quarenta e seis mil reais). Ressalta-se que esta Secretaria atualmente possui processo licitatório em tramitação referente ao mesmo objeto, o Pregão Eletrônico nº **004/2026**, o qual se encontra em fase de análise documental do fornecedor habilitado, aguardando eventual etapa recursal, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, diante da apresentação da mencionada **proposta de doação integral dos itens necessários à decoração de Páscoa**, surgiu a necessidade de revogação do Pregão Eletrônico nº **004/2026**, considerando o relevante interesse público e a economicidade para a Administração, tendo em vista que o Município não terá dispêndio de recursos públicos para a execução do objeto. Todavia, considerando que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelece requisitos formais para a **revogação de procedimentos licitatórios**, especialmente quanto à necessidade de motivação devidamente fundamentada, bem como diante da possibilidade de aplicação de eventuais sanções administrativas, entende-se necessária análise e manifestação jurídica prévia dessa Procuradoria.

Dessa forma, requer-se:

Manifestação jurídica quanto à viabilidade da revogação do processo licitatório, em razão da doação apresentada;

Orientação quanto aos procedimentos legais adequados para formalização e aceitação da doação;

Análise acerca da possibilidade de formalização contratual ou instrumento jurídico pertinente com a empresa doadora, caso seja considerada juridicamente viável a aceitação da doação pelo Município.

Por fim, ressalta-se que a presente consulta visa garantir **segurança jurídica, observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público**, bem como a correta aplicação da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo manifestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**GUILHERME MACHADO BORGES**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Borges, Secretário**, em 06/03/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.itumbiara.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.itumbiara.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110557** e o código CRC **70DF6724**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 5211503.2026/004973

SEI nº 0110557